

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO – FASE EXTERNA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Sistema de Registro de Preços (SRP)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados às Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA

ÓRGÃO PROMOTOR: Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de fevereiro de 2026 – 08h00

DATA DO PARECER: 05 de março de 2026

SUBCONTROLADORA GERAL: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos – Portaria nº 035/2025

I. EMENTA

Licitação pública. Pregão eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. Análise da fase externa do Pregão Eletrônico nº 002/2026, abrangendo publicidade do edital, regularidade da sessão pública, julgamento das propostas, verificação da habilitação dos licitantes vencedores e encaminhamento para adjudicação e homologação.

Constatada a observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial aos arts. 5º (princípios), 17 (fases da contratação), 33 (critérios de julgamento) e 55 (publicidade e prazos), bem como aos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal. Verificada adequada competitividade e expressiva economicidade do certame, com redução aproximada de 49,98% em relação ao valor estimado da contratação.

Parecer favorável ao prosseguimento do processo para adjudicação, homologação e formalização da Ata de Registro de Preços, com recomendações de aperfeiçoamento documental, verificação final da regularidade fiscal dos adjudicatários e adoção de providências para efetivação da transparência nos sistemas oficiais (Portal de Licitações, PNCP e SINC/TCE-MA).

II. OBJETO DA ANÁLISE

O presente parecer tem por finalidade avaliar a regularidade da fase externa do Pregão Eletrônico nº 002/2026, conduzido pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, até a etapa imediatamente anterior à homologação do resultado.

A contratação visa à constituição de Ata de Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, de fornecimento contínuo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA ao longo do exercício.

O objeto foi estruturado em 74 itens, abrangendo produtos alimentícios industrializados e produtos *in natura*, com especificações técnicas padronizadas, em consonância com o conceito de bens comuns previsto no art. 6º, inciso XXXVI, da Lei nº 14.133/2021, favorecendo a competitividade e o julgamento pelo critério de menor preço.

III. COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

A atuação da Controladoria Geral do Município encontra amparo nas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988
 - Art. 74: estabelece que os Poderes manterão sistema de controle interno com a finalidade de fiscalizar a gestão e apoiar o controle externo.
- Lei nº 14.133/2021
 - Art. 5º: fixa os princípios que regem as licitações e contratos administrativos, destacando-se legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e transparência.
 - Art. 17: define as fases do processo de contratação, incluindo fase preparatória, seleção do fornecedor e fase contratual.
 - Art. 74: dispõe sobre a atuação das unidades de controle interno na avaliação da conformidade e do desempenho das contratações públicas.
- Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA)
 - Portaria TCE/MA nº 730/2023: disciplina o envio de informações sobre a estrutura e o funcionamento dos órgãos de controle interno municipais, reforçando sua atuação prévia e concomitante.
 - Instrução Normativa TCE/MA nº 79/2024: regulamenta a utilização de sistemas eletrônicos de contratações públicas, inclusive na modalidade pregão eletrônico e em sistemas de registro de preços, estabelecendo diretrizes de transparência, integridade dos registros e disponibilização dos dados aos órgãos de controle.

Nesse cenário, o controle interno atua como instrumento preventivo de fiscalização da legalidade, legitimidade e economicidade das contratações, devendo se manifestar antes da homologação, em consonância com as recomendações dos Tribunais de Contas sobre a Nova Lei de Licitações.

IV. PUBLICIDADE DO CERTAME

Consta nos autos que o aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026 foi publicado em **14 de janeiro de 2026**, informando a realização da sessão pública para o dia **03 de fevereiro de 2026, às 08h00**, em ambiente eletrônico de compras públicas.

O edital e seus anexos foram disponibilizados em ambiente eletrônico oficial, assegurando amplo acesso aos interessados e cumprimento do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece prazos mínimos entre a divulgação do instrumento convocatório e a apresentação de propostas.

Dessa forma, verifica-se que entre a data da publicação do aviso e a realização da sessão pública transcorreu período aproximado de **20 dias corridos (cerca de 13 dias úteis)**, superando o prazo mínimo de **8 dias úteis** estabelecido no art. 55 da Lei nº 14.133/2021 para licitações destinadas à aquisição de bens comuns.

Não foram identificadas irregularidades relativas à divulgação do edital ou restrições indevidas à participação que pudessem comprometer a competitividade do certame, preservando-se os princípios da publicidade e da isonomia.

Conclui-se, portanto, pelo **regular cumprimento do prazo legal de publicidade do certame**, não se identificando restrição ao princípio da ampla concorrência.

V. CONDUÇÃO DO CERTAME E REGISTROS DA SESSÃO PÚBLICA

A condução do Pregão Eletrônico nº 002/2026 coube ao servidor **Maurício Rocha das Chagas**, na qualidade de Pregoeiro, agente responsável pela condução do certame na forma do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021, auxiliado por equipe de apoio regularmente designada, nos termos do art. 8º, §1º.

A ata da sessão pública registra, de forma sequencial e compatível com a legislação e a prática consolidada:

- recebimento das propostas iniciais dos licitantes;
- realização da fase competitiva de lances;

- classificação das propostas de acordo com o critério de menor preço;
- verificação preliminar da documentação de habilitação dos licitantes em melhor colocação;
- identificação das empresas vencedoras por item e elaboração do relatório de vencedores.

Consta, ainda, despacho do pregoeiro encaminhando o processo, com a ata da sessão e o relatório de classificação, para as etapas seguintes de adjudicação e homologação. À luz dos registros constantes nos autos, conclui-se pela regularidade da condução da sessão e pela observância das etapas procedimentais previstas na Lei nº 14.133/2021.

VI. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O edital definiu como critério de julgamento o menor preço por item, solução adequada para aquisição de bens comuns e divisíveis, em consonância com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

A análise das propostas e do mapa de lances demonstra que os valores finais obtidos após a fase competitiva se mantiveram dentro da faixa de mercado apurada na pesquisa de preços elaborada na fase preparatória, sem evidências de sobrepreço ou de preços inexequíveis.

Não foram identificados indícios de:

- sobrepreço ou superfaturamento;
- direcionamento do certame;
- restrição indevida à competitividade.

Tal cenário está em consonância com a orientação dos órgãos de controle externo, que exigem julgamento objetivo, motivação adequada e comprovação da vantajosidade da contratação.

VII. RESULTADO DO CERTAME

Conforme Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2026, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas, com os respectivos valores adjudicados:

Empresa

Valor adjudicado (R\$)

A C T DA SILVA

1.486.694,13



Empresa	Valor adjudicado (R\$)
ALPHA PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	1.023.160,02
A L – PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA	92.580,00
ANTONIO ELEOMAR LOBO DE SOUSA LTDA	463.287,75
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	540.898,80
DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA	967.362,50
Valor global adjudicado	4.573.983,20

As adjudicações seguiram o critério de menor preço por item, não havendo notícia de recursos pendentes que possam alterar o resultado.

VIII. ANÁLISE DE ECONOMICIDADE

A estimativa inicial da contratação, com base na pesquisa de preços realizada na fase preparatória, foi fixada em **R\$ 9.144.025,50**.

O comparativo entre o valor estimado e o valor final adjudicado apresenta o seguinte quadro:

Indicador	Valor (R\$)
Valor estimado da licitação	9.144.025,50
Valor final adjudicado	4.573.983,20
Economia obtida	4.570.042,30

Indicador

Valor (R\$)

Percentual de economicidade

49,98%

A redução de aproximadamente 49,98% evidencia elevada competitividade da disputa e atendimento ao princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em linha com as boas práticas de governança nas contratações públicas destacadas em manuais e orientações sobre a Nova Lei de Licitações.

IX. CONCLUSÃO

À vista do exame detalhado da documentação constante dos autos, verifica-se que o procedimento licitatório, em sua fase externa, apresenta:

- regularidade formal e material;
- observância aos princípios constitucionais da Administração Pública;
- conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normas complementares do TCE/MA;
- ampla competitividade entre os licitantes participantes;
- significativa economicidade da contratação, com redução relevante em relação ao valor estimado;
- ausência de irregularidades capazes de comprometer a validade do certame ou de recomendar sua anulação.

X. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, esta Controladoria Geral do Município manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento licitatório, recomendando:

1. Verificação final da regularidade fiscal das empresas vencedoras (incluindo tributos federais, estaduais, municipais e FGTS), com a juntada das respectivas certidões válidas aos autos, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços;



2. Homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2026 pela autoridade competente, após o atendimento da recomendação acima;
3. Formalização da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis;
4. Adoção das providências necessárias à efetivação da transparência ativa da contratação, com o devido registro e alimentação dos sistemas oficiais, notadamente:
 - 4.1. inclusão e atualização dos dados e documentos do certame no Portal de Licitações e no Portal da Transparência do Município;
 - 4.2. registro das informações pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 174 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.3. envio e alimentação tempestiva dos dados e documentos no SINC/TCE-MA e demais sistemas de controle do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em atendimento às normas daquele Órgão.

Atendidas as recomendações formuladas, não se identificam óbices jurídicos ou administrativos à continuidade do processo e à futura execução das contratações com base na Ata de Registro de Preços.

Coelho Neto – MA, 05 de março de 2026.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral do Município
Controladoria Geral do Município
Portaria nº 035/2025-CC